



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 403 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 1 DE 7

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

FATIMA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 029/GP/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO RECANTO ECOLÓGICO RIO DOURADOS, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 015/2021 que trata sobre a formalização de Termo de Caução de Lotes Urbanos para garantia de execução de obras de infraestrutura em Loteamento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, especificamente ao contido no artigo 9º, e, em consonância com as disposições contidas na Lei (Municipal) nº. 528 de 24 de agosto de 1988, e, no que se refere ao caso em tela o disposto no artigo 12 do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam caucionados a favor do Município de Fátima do Sul, MS, os lotes urbanos declinados neste artigo localizados no LOTEAMENTO RECANTO ECOLÓGICO RIO DOURADOS, nesta cidade, como garantia da execução das obras de infraestrutura urbana, mencionadas no Termo de Caução de Lotes Urbanos, Nº. 001/2021, datado de 26 de fevereiro de 2021, conforme segue:

I-Lotes: 04, e 15 da Quadra nº. 02;

II-Lote: 04 da Quadra nº. 03;

III-Lote: 08 da Quadra nº. 04;

IV-Lotes: 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra nº. 05;

V-Lotes: 02 e 03 da Quadra nº. 06.

Art. 2º - Os lotes ficarão caucionados ao Município e somente serão liberados da caução, assim que o setor de fiscalização atestar a conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único. Poderá eventuais lotes ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentado as razões para tanto.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Obras Públicas - DOP, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, o acompanhamento e a vistoria da execução das obras de infraestrutura descritas no Termo de Caução, datado de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Cópia do Presente Decreto será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, MS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 1º de março de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 031 DE 02 MARÇO DE 2021

Disciplina o procedimento para recadastramento fiscal de imóveis localizados na zona urbana do município de Fátima do Sul, através de preenchimento de formulário próprio, e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que os tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, em especial os Impostos Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e o Imposto de Bens Intervivos – ITBI são impostos por Declaração, obrigando os responsáveis tributários a manterem atualizadas as informações cadastrais utilizadas para fins de lançamento tributário;

Considerando a necessidade de garantir uniformização de procedimentos e transparência e controle sobre os fluxos informacionais relativos ao Cadastro Imobiliário, em especial no que tange as alterações relativas à propriedade, ao domínio e uso do solo urbano, conferindo a esse cadastro caráter de fonte primária para outros cadastros que se assentam sobre endereços urbanos;

Considerando a necessidade de integrar as bases informacionais dos diferentes sistemas que operam nos órgãos da administração direta e indireta do Município, de forma a que utilizem os registros constantes dos dados do Setor Cadastral e Tributário para validação de informações relativas à responsabilidade sobre bens imóveis urbanos e serviços a eles relativos.

DECRETA:

CAPÍTULO I DO RECADASTRAMENTO

Art. 1º. Os imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inclusive isentos, deverão ser objeto de “**RECADASTRAMENTO FISCAL IMOBILIÁRIO**”, por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO PRÓPRIO**, junto ao Setor Tributário, sem atribuição de taxa ao contribuinte, no período compreendido entre os dias 01/04/2021 e 30/06/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por meio de Decreto.

§ 1º. A obrigação prevista no *caput* deste artigo se estende ao proprietário e aos demais responsáveis tributários, inclusive aos coproprietários e adquirentes de imóvel que ainda não efetuaram a averbação do compromisso de compra e venda junto ao Serviço de Registro de Imóveis, aos titulares de domínio útil e aos demais responsáveis na forma da legislação tributária em vigor.

§ 2º. A Prefeitura exigirá, alternativamente, a seguinte comprovação documental como condição para homologação do requerimento de Recadastramento:

I – cópia da certidão de matrícula atualizada;

II – cópia de escritura pública de compra e venda, lavrada no mínimo a 180 (cento e oitenta dias);

III – cópia de formal de partilha;

IV – cópia de sentença de usucapião;

V – cópia de outros documentos (contrato de compra e venda com reconhecimentos de firma dos contratantes), que comprovem o domínio do imóvel;

VI – cópia de comprovante de endereço do contribuinte;

VII – cópia simples do CPF do contribuinte e de seu procurador, quando houver representação;

VIII – cópia do cartão de CNPJ quando o contribuinte for pessoa jurídica;

IX – cópia da procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, autenticada ou acompanhada da via original.

§ 3º. A isenção da taxa para o recadastramento prevista no *caput* do artigo será mantida até 30/06/2021, após essa data, será exigido o recolhimento de taxa no valor equivalente a uma UFERMS.

§ 4º. Os proprietários de imóveis localizados no Distrito de Culturama deverão efetuar o recadastramento na SubPrefeitura.

Art. 2º. No preenchimento do formulário deverá ser informado os dados do atual proprietário e do responsável tributário, quando houver observado o disposto no § 2º do Art. 1º desde Decreto, além das seguintes informações:

I – o endereço de notificação a ser utilizado pela Prefeitura para contato com o Proprietário e/responsável tributário do imóvel por meio de cartas e outras comunicações enviadas através de correio, inclusive para remessa do carnê de IPTU;

II – o número de telefone a ser utilizado pela Prefeitura para contato por voz com o proprietário e/ou responsável tributário, para fins de solicitação de informações complementares e outros expedientes que possam ser comunicados por voz;

III – o endereço do e-mail, a ser utilizado pela Prefeitura para contato com o proprietário por meio digital, para fins de encaminhamento de senhas de acesso, comprovantes, protocolos e outras comunicações eletrônicas.

Art. 3º. O preenchimento do formulário somente será considerado completo e concluído mediante aprovação do servidor que o recepcionar, exarando sua assinatura ao final.

Parágrafo Único. O protocolo será emitido mediante entrega de canhoto contendo número da inscrição imobiliária, nome completo e CPF do contribuinte, assinado pelo servidor responsável.

Art. 4º. Para o preenchimento do formulário o contribuinte ou responsável deverá observar e preencher todos os campos, especialmente com relação à qualificação do titular ou responsável (nome completo, CPF e endereço completo) e o número da inscrição municipal do imóvel.

Parágrafo Único. Serão automaticamente invalidados e considerados não deferidos os formulários preenchidos de forma incompleta, assim considerado o requerimento não finalizado.

Art. 5º. As informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá na forma da lei, por eventuais dados incompletos e inexatos.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º. Para efeitos deste Decreto ficam disponíveis, exclusivamente, aos imóveis com recadastramento homologado, os serviços abaixo relacionados:

I – entrega domiciliar do carnê de IPTU;

II – serviços de parcelamento de débitos fiscais municipais;

III – acesso a certidões;

IV – isenção de IPTU, quando couber.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As informações do Cadastro Imobiliário, após a devida homologação pelo Setor de Tributação, tem presunção de verdade, ficando permitido seu uso para caracterizar os imóveis localizados na zona urbana do Município, assim como matriz estruturadora da informação de governo pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na consulta e validação de dados do imóvel urbano.

Art. 8º. Referido Decreto poderá ser regulamentado por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de março de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 030/GP/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Fátima do Sul dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul e,

CONSIDERANDO, a necessidade da composição de membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com a Lei nº. 1.006 de 29 de novembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse social de Fátima do Sul, que se refere aos representantes da área governamental e não governamental, passando a vigorar com a seguinte denominação:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Renata Dantas Lamin**

Suplente: **Vinícius de Carvalho Roble**

b)- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

Titular: **Erimá Pereira da Costa Catenacci**

Suplente: **João Pedro Santos Souza**

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

Titular: **Camila Oliveira Ferreira**

Suplente: **Pâmela Nandara Tonhão Arruda**

d) – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: **Aline Pereira da Silva**

Suplente: **Seila Borba Garcia Vieira**

e) -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: **Fábio Franco Aiala**

Suplente: **Thais Marques Cavalcante**

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

– IGREJA EVANGÉLICA

Titular: **Antonio Diogo Garcia de Souza**

Suplente: **Welington de Oliveira Pisano**

–IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Titular: **Amanda Silva Palma**

Suplente: **Ronaldo Argueiro Vilhalva**

–ROTARY CLUB

Titular: **Eduardo Manfroí Anacleto**

Suplente: **Celso Kazuo Nasuo**

–ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DOS YPÊS

Titular: **Vladimir Alves Queiroz**

Suplente:

–SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SIMTED

Titular: **Oswaldo Vieira dos Santos**

Suplente: **Magno Oliveira da Silva**

Art. 2º. O mandato dos novos Conselheiros compreenderá o período de 02 anos.

Art. 3º. Os trabalhos dos membros deste Conselho serão considerados relevantes e não implicarão em ônus para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 1º de março de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 083/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo MS Concursos nº.001/2020**, para se apresentarem no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário o referido cargo, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO
1º	ALAN AGUIAR SILVA	PROF. HAB. ARTE
2º	BÁRBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	PROF. HAB. ARTE

CLAS.	NOME	CARGO
1º	MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	PROF. HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA
2º	LUANA GERMANO DOS SANTOS	PROF. HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	IASMINE SUELEN CERQUEIRA KELBERT	PROF. HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA
4º	BEATRIZ FRANCO OLIVEIRA	PROF. HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA
5º	JANIELY LOPES DE ALMEIDA PEGORARI	PROF. HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	NOME	CARGO
1º	ELIANE VIEIRA DE ALEXANDRE RIBEIRO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
2º	MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
3º	LUCIENE CASTALDELI DOS SANTOS	PROF. ANOS INICIAIS e EJA

4º	REGILVAN FERREIRA SANTOS	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
5º	VANILTON LUCAS BARBOSA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
6º	FABIANA MACHADO SILVA LEIS	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
7º	DEUCELIA TEIXEIRA DE MATOS COSTA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
8º	CÁSSIA REGINA JORGE DE MELO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
9º	MÔNICA APARECIDA SOUZA DA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
10º	VALDENICE F. DE ARAÚJO MARQUES	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
11º	KELLY DA SILVA NUNES SOUZA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
12º	DELMA EUGÊNIA DE ARAÚJO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
13º	ELIZÂNGELA DIONIZIO DE ALBUQUERQUE	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
14º	PATRÍCIA EVELISE PEREIRA VIEIRA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
15º	SILVIA DE CASTRO SILVA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
16º	CINTHIA ISHI DE MATTOS	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
17º	MACREI MURATORI BARBOSA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
18º	DARCI FAGUNDES DOS SANTOS	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
19º	KARINA CAMARGO DE OLIVEIRA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
20º	TÂNIA MARIA BEZERRA DA CUNHA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
21º	RENATA CAMARGO CASTILHO VALENCIANO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
22º	ANDRÉIA ALVES SOARES	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
23º	GISLAINE DOS SANTOS DRONOV	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
24º	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
25º	ROSANGELA DA SILVA GUTIERRES OLIVEIRA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
26º	MARIA LÚCIA GOMES	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
27º	ADRIELLY SOARES SILVA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
28º	JOICEQUELE ALVES DUARTE	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
29º	BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS	PROF. ANOS INICIAIS e EJA
30º	LIDIANI DE SOUSA CORRE LIMA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA

2º	MÁRCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
3º	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
4º	KEILA DO CARMO DA SILVA VEZU	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
5º	JULIANA DELALIBERA MARTINS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
6º	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS.	NOME	CARGO
1º	REGIANE RICCI DE SOUZA	PROF. HAB. EDUCAÇÃO FÍSICA CULTURAMA

CLAS.	NOME	CARGO
1º	CASSIO CAMILO RIBEIRO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA CULTURAMA
2º	ORALICE CRISANTO DE SOUZA	PROF. ANOS INICIAIS e EJA CULTURAMA
3º	THAÍS WERRA D IPPOLITO JANUÁRIO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA CULTURAMA
4º	PATRÍCIA VALE DO PRADO	PROF. ANOS INICIAIS e EJA CULTURAMA

CLAS.	NOME	CARGO
1º	NAYARA SANTOS SOUZA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL CULTURAMA
2º	ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL CULTURAMA
3º	ANDRESSA DANIELA DA S. FARIAS KRAIESI	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL CULTURAMA

Art.2º-Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias, munidos dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Atestado de aptidão física

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (03.03.2021).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

CLAS.	NOME	CARGO
1º	LUCIENE BATISTA DE CARVALHO OHASHI	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA Nº. 092/2021, 08 DE MARÇO DE 2021

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo MS Concursos nº.001/2020**, para se apresentarem no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário o referido cargo, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	ANDRÉ PERCIO SANTANA ROSS	VIGIA	40 HS
2º	FABIANA ADELICE ESCALANTE CAVALCANTE	VIGIA	40 HS
3º	ELIAS MARTINS	VIGIA	40 HS
4º	LUCAS FILGUEIRA SILVA	VIGIA	40 HS
5º	KAIO CEZAR RIBEIRO DA MOTA	VIGIA	40 HS
6º	MARCOS LUIZ SILVESTRE	VIGIA	40 HS
7º	JOSÉ CARLOS BARROS BARBOSA	VIGIA	40 HS
8º	JÉSSICA AYUMI UEHARA AGUILERA	VIGIA	40 HS
9º	TIAGO DE CARVALHO LUCAS	VIGIA	40 HS
10º	TONY ROBSON VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA	40 HS
11º	LUAN RONEY DE OLIVEIRA SANTANA	VIGIA	40 HS
12º	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	VIGIA	40 HS
13º	DENISE RAMOS CARDOSO MENDES	VIGIA	40 HS
14º	THIAGO GAIA DA SILVA	VIGIA	40 HS
15º	LAISSA OLIVEIRA SANTANA	VIGIA	40 HS
16º	JESUS MATTA DA SILVA	VIGIA	40 HS
17º	VITÓRIA HARIELI GOMES DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HS
18º	KENY MURILO BARBOSA DE SOUZA	VIGIA	40 HS
19º	DENILSON SOUZA TENÓRIO	VIGIA	40 HS
20º	RICARDO DENIZ VILHAGRA	VIGIA	40 HS
22º	ELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	40 HS
23º	GUSTAVO HENRIQUE SOUZA ESCOBAR	VIGIA	40 HS

1º	VANDERLEI PRATES DE ANDRADE (PcD)	VIGIA	40 HS
----	-----------------------------------	-------	-------

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	MARIANNE PAULA GONÇALVES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	40 HS
2º	LAURA TOMAZ MIRANDA	RECEPCIONISTA	40 HS
3º	VANESSA LEMI KIMURA	RECEPCIONISTA	40 HS
4º	RAQUEL VASCONCELOS NEVES	RECEPCIONISTA	40 HS
5º	CRISTIAM APARECIDO MACHADO LEMOS	RECEPCIONISTA	40 HS
6º	JEAN IVO DA SILVA	RECEPCIONISTA	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	SERVENTE	40 HS
2º	ANA MARIA DA SILVA SESTARI	SERVENTE	40 HS
3º	JADE PAULA DA SILVA PEIXOTO	SERVENTE	40 HS
4º	NÁDIA MENEZES MACHADO	SERVENTE	40 HS
5º	SONIA DE CARVALHO LUCAS	SERVENTE	40 HS
6º	SANDRA REGINA DOS REIS	SERVENTE	40 HS
7º	PATRÍCIA DE ALMEIDA P. MARQUES	SERVENTE	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	ANA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	40 HS
2º	CAIO VALOES HIGIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	40 HS

Art.2º-Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias, munidos dos seguintes documentos;

01 Foto
 Carteira Profissional
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
 Carteira de Identidade
 Certificado de reservista (homens)
 Cadastro de pessoa física (CPF)
 Título de eleitor
 Cadastro do Pis ou Pasp (se possuir)
 Comprovante de Residência
 Comprovante de escolaridade
 Certidão de Nascimento ou casamento
 Atestado de aptidão física

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08.03.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 093/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo para o cargo de Artes-sede, para exercer a função no Distrito de Culturama, MS.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Professor de Artes para o Distrito de Culturama, MS,

CONSIDERANDO que no Processo Seletivo de nº. 001/2020, não houve aprovados para essa função no Distrito de Culturama, somente para a sede do Município de Fátima do Sul, MS,

CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Jurídica do Município da possibilidade de lotação diversa de forma facultativa, sem prejuízo da classificação no certame,

R E S O L V E:

Art.1º.CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo MS Concursos nº. 001/2020**, para se apresentarem no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para, de forma facultativa, assumir, em caráter temporário, a função de Professor de Artes no Distrito de Culturama.

CLAS.	NOME	CARGO
3º	EUNICE MORAES SOARES MACHADO	PROFESSOR. HAB. ARTE-Sede
4º	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR. HAB. ARTE-Sede
5º	SILVIA LETICIA RODRIGUES AMORM	PROFESSOR. HAB. ARTE-Sede

Art.2º.Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias, munidos dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Atestado de aptidão física

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08.03.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO SEMECT

RESOLUÇÃO SEMECT Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Designar a professora **JANICE LOPES DE ALMEIDA** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Básica das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil Municipal com carga horária de 20 horas.

Art.2. Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2021.

Fátima do Sul-MS, 09 de março de 2021.

Prof.ª DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
(SEMECT)
Portaria N.º 008/2021



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 004/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS

Contratada: LUPA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Do Objeto: Tem por objeto o presente Termo Aditivo de Prazo descrito na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 004/2018, ficando prorrogado até o dia 09/03/2022.

Da Base Legal: Artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo Nº 010/2017

Tomada de Preço Nº 002/2017

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2001 – 3.3.90.39.00

Assinam:

Pela Contratante: Emerson Cleber Mendes – Presidente

Pela Contratada: Cleuza Centurião Zaratini – Representante Legal.